



PARECER Nº 02 /2018 - CEOF -

Da Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, sobre o projeto de Lei nº 2048/2018, que cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 2048 de 2018, que cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O art. 1º estabelece a criação, no quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, de 1400 cargos de provimento efetivo integrantes da Carreira de Atividades Penitenciárias, criada pela Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, reestruturada pela Lei nº 4.508, de de 14 de outubro de 2010, e pela Lei nº 5.812, de 20 de setembro de 2013, e alterada pela Lei nº 5.783, de 21 de dezembro de 2016.

O Art. 2º define que as despesas decorrentes da execução proveniente desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo do Distrito Federal.

Em seu art. 3º o Projeto condiciona a sua eficácia e seus efeitos financeiros, aos limites orçamentários autorizados na lei de diretrizes orçamentárias e em anexo próprio da lei orçamentária anual, nos termos do §1º do art. 169 da



Constituição Federal.

Segue o artigo de vigência.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, incisos II, alínea "a" e seu parágrafo 1º, inciso II), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições, bem como, a reestruturação das entidades da administração pública.

A proposta tem como objetivo promover a criação de 1400 cargos na carreira da Carreira Atividade Penitenciárias, nos quadros desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.

O Projeto de Lei em análise é essencial para a promoção da expansão do serviço penitenciário, em complemento aos ajustes firmados entre o Conselho Nacional de Justiça, o Governo do Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e o Ministério Público do Distrital Federal e Territórios, tendo em vista que o aumento da Carreira de Atividades Penitenciárias irá contribuir diretamente para as atividades de custódia de presos e gestão dos presídios, gestão dos apenados, entre outras atribuições.

Sendo assim a proposição visa atender recomendações do Governo Federal, assumindo o serviço penitenciário do Distrito Federal e promovendo a adequação dos cargos de Agente Policial de Custódia na Polícia Civil do Distrito Federal.

[assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



Desta forma, a proposta também adequa a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional com a estrita manutenção e estruturação da polícia conforme determinado no Acordão nº 1774/27 – TCU.

Vale destacar que a ampliação do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, no que tange a criação de 1400 (hum mil e quatrocentos) novos cargos na Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, estimada no valor de R\$ 129.938.536,00 (cento e vinte e nove milhões e novecentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais), acarretará em um acréscimo de 46,87% do orçamento pessoal desta unidade para o exercício de 2018. Já para os exercícios subsequentes estima-se um acréscimo de R\$ 135.909.200,00 (cento e trinta e cinco milhões e novecentos e nove mil e duzentos reais) para 2019 e R\$ 138.596.453,33 (cento e trinta e oito milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) para 2020.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei no 2048/2018, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente



DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 2048/2018 – Cria cargos de provimento efetivo no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Agaciel Maia

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Assinam e votam o parecer os Deputados:

| Titulares | Presidente P | Acompanhamento | | | | Destaque | Assinaturas |
|--|-----------------------|----------------|----------------|----------------|---------|-------------|-------------|
| | Relator - R | Favo- rável | Con- trário | Abs- tenção | Ausente | | |
| | Relator Ad Hoc-RAH | | | | | | |
| | Leitura - L | | | | | | |
| Agaciel Maia | P | X | | | | | |
| Julio Cesar | P | X | | | | | |
| Prof. Israel | | X | | | | | |
| Rafael Prudente | | X | | | | | |
| Chico Leite | | | | | X | | |
| Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII) | | | | | | | |
| Suplentes | | Acompanhamento | | | | Assinaturas | |
| Wasny de Roure | | | | | | | |
| Telma Rufino | | | | | | | |
| Juarezão | | | | | | | |
| Wellington Luiz | | | | | | | |
| Cláudio Abrantes | | | | | | | |
| TOTAIS | | 4 | | | 1 | | |

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

Voto em Separado – Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 4ª Reunião Extraordinária

Em, 26/06/2018

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 2048/2018
Fls. 20 Rubrica Agaciel